



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

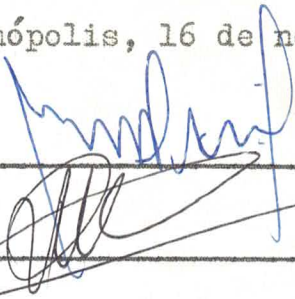
REF.: PROCESSO Nº

ASSUNTO: PARECER DA CFOTC SOBRE O PROJETO DE LEI 109/90

De autoria do Poder Executivo veio a esta comissão o projeto de lei em epígrafe, através do Presidente desta Casa para receber parecer que opinamos o seguinte:

No aspecto tecnico/Orçamentario procurou-se obter o equilíbrio matemático visando custear as despesas com os investimentos para o exercício de 1.991. Porem procedemos ligeiras correções no quadro anexo a este objetivando discriminar analiticamente os investimentos por ítem, assegurando a real aplicação do dinheiro público de acordo com o autorizado pelo Poder Legislativo e o destino final proposto. Diante do proposto e exposto, com as observações inseridas, somos pois, pela regular tramitação do projeto e opinamos pelo sua aprovação.

Indianópolis, 16 de novembro de 1.990.



Aprovado em 16/11/90



